

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2020, de 22 de janeiro de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis, mediante leilão ou entrega como parte do pagamento de um equipamento novo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens abaixo especificados, mediante leilão ou através de dação em pagamento na aquisição de equipamento novo com a mesma utilidade:

- Retroescavadeira marca Randon, modelo RK 406 B, tração 4 x 4, patrimônio nº 1870;
- Retroescavadeira marca JCB, modelo 3C, tração 4 x 4, patrimônio nº 3123;
- Micro-ônibus marca Fiat, modelo Ducato, ano de fabricação e modelo 2014, cor predominante branca, placas IVP0355, chassi 93W245H34E2136111.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 22 de janeiro de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 009/2020, o qual trata da autorização para a alienação de bens móveis.

É objetivo da Administração Municipal, buscar o consentimento do Poder Legislativo para efetuar a alienação dos bens especificados, em razão de sua substituição por equipamentos novos, que melhor servirão à nossa população.

Tratam-se todos de equipamentos já bastante utilizados, com grau elevado de manutenção e que, portanto, é conveniente a sua substituição.

O município, neste sentido, poderá realizar leilão para a venda dos mesmos ou optar pela dação em pagamento de parte de um equipamento novo, a partir da avaliação do seu preço real.

Sendo assim, pedimos a aprovação do presente projeto, para que possamos realizar os seus objetivos e beneficiar a comunidade com uma estrutura funcional cada vez mais digna.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 22 de janeiro de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal